



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 92/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (duas) DIÁRIAS no(a) SERVIDOR(a) do Requisitado, Sr(á) Djanira Rocha dos Santos, no valor de NCz\$21,68 (vinte e um cruzados novos e sessenta e oito centavos), cada, correspondente ao período de 10 a 11.04.89, ocasião em que estará ausente desta CAPITAL, acompanhando(a) do motorista, Sr. Domingos Pereira dos Santos, ao qual também será arbitrada 02 (duas) DIÁRIAS, no valor de NCz\$21.68 (vinte e um cruzados novos e sessenta e oito centavos), cada, quando estarão nas Zonas de Padre Bernardo, Planaltina e Cavalcante.

, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação, etc., aos municípios onde haverá eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMFRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.989.

DES. *J. H. de Sá*
JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ,
PRESIDENTE DO TRE/GO.